



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

## EMENDA

EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei Complementar PMSA nº 01 de junho de 2021, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do município de Santo André – RPPS, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA:

O **Art. 6º** do “**CAPÍTULO IV – DESPESAS ADMINISTRATIVAS**” do Projeto de Lei Complementar PMSA nº 01 de junho de 2021, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santo André – RPPS, e dá outras providências; trata sobre as “regras de transição para as aposentadorias”, passa a vigorar com a “**alteração**” do seguinte item:

**Art. 6º** A taxa de administração do serviço previdenciário fica fixada em 2,0% (dois inteiros e zero décimos por cento) aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santo André – RPPS, apurado no exercício financeiro anterior.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 28 de junho de 2021

**Ver. Renatinho do Conselho**

**VEREADOR**





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320030003500300038003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.